

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de emissão de certificados digitais do tipo A3 no padrão ICP-Brasil – AC-JUS para Pessoa Física (e-CPF), AC-RFB para Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento, nos termos do edital e dos seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com objetivo de garantir a operacionalização da função jurisdicional de sua responsabilidade, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão necessita de uma infraestrutura segura e compatível com as necessidades associadas às suas atividades, de modo a sustentar adequadamente os serviços de tecnologia da informação. Para isso, é necessário que a equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) garanta a modernização tecnológica da infraestrutura por meio de recursos adequados em quantidade, capacidade operacional, atualização tecnológica e garantia de continuidade e segurança. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil AC-JUS e AC-RFB com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de Certificado Digital visa, principalmente, a substituição do atual contrato (Contrato n.º 100/2020). Além de manter a continuidade do serviço já prestado, com a nova contratação se espera alcançar os seguintes benefícios para o Tribunal:

2.1.1. Substituir os certificados digitais dos servidores e magistrados durante a vigência da nova contratação;

2.1.2. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade, confiabilidade e segurança;

2.1.3. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas pelo Tribunal;

2.1.4. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

2.1.5. Prover recursos tecnológicos necessários para o melhor aproveitamento e eficiência do Processo Judicial Eletrônico – PJe e demais sistemas internos do TJMA que utilizam o certificado digital.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço. Com vista a licitação para contratação direta do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela Lei Nº 14.133/2021, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Lote	Item	Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Final
01	1.	Certificado digital para pessoa física do tipo A3 (e-CPF) no padrão ICP-Brasil AC-JUS, com fornecimento de mídia criptográfica do tipo token. Modelo Token Starsign® Crypto USB - (GD)	2.000 (un)	3.000 (un)
	2.	Certificado digital para pessoa jurídica do tipo A3 (e-CNPJ) no padrão ICP-Brasil AC-RFB, com fornecimento de mídia criptográfica do tipo token. Modelo Token Starsign® Crypto USB - (GD)	06 (un)	10 (un)
	3.	Certificado digital para pessoa física do tipo A3 (e-CPF) no padrão ICP-Brasil AC-RFB, com fornecimento de mídia criptográfica do tipo token. Modelo Token Starsign® Crypto USB - (GD)	100 (un)	200 (un)
	4.	Visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais.	110 (visitas)	110 (visitas)

Obs: Os quantitativos definidos para todos os itens são apenas uma estimativa de utilização e o consumo será efetuado conforme demanda interna do TJMA, não gerando qualquer expectativa de consumo parcial ou total do quantitativo previamente definido. O consumo será condicionado à abertura de Ordem de Serviço (OS), a qual suscitará em um pagamento posterior a efetiva execução do serviço demandando na OS, seguida da emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Certificado Digital A3 AC-JUS - Tipo e-CPF

- 5.1.1. Certificados digitais e-CPF tipo A3 AC-JUS Institucional da cadeia AC-JUS;
- 5.1.2. Os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia/cadeia V5;
- 5.1.3. Possibilidade de ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token Starsign® Crypto USB - (GD);
- 5.1.4. Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
- 5.1.5. Validade de 03 (três) anos, contados da data de emissão;
- 5.1.6. Utilização para assinatura digital de documentos eletrônicos, e-mails e autenticação de cliente;
- 5.1.7. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5.1.8. A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS ou a própria Autoridade Certificadora;

5.1.9. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo Token Starsign® Crypto USB - (GD) (para cada certificado) totalmente compatível;

5.1.10. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

5.2. Certificado Digital A3 AC-RFB - Tipo e-CNPJ

5.2.1. Certificados digitais e-CNPJ tipo A3 AC-RFB Institucional da cadeia AC-RFB;

5.2.2. Os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia/cadeia V5;

5.2.3. Possibilidade de ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token Starsign® Crypto USB - (GD);

5.2.4. Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-RFB;

5.2.5. Validade de 03 (três) anos, contados da data de emissão;

5.2.6. Utilização para assinatura digital de documentos eletrônicos, e-mails e autenticação de cliente;

5.2.7. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.2.8. A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-RFB ou a própria Autoridade Certificadora;

5.2.9. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo Token Starsign® Crypto USB - (GD) (para cada certificado) totalmente compatível;

5.2.10. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

5.3. Certificado Digital A3 AC-RFB - Tipo e-CPF

5.3.1. Certificados digitais e-CPF tipo A3 AC-RFB Institucional da cadeia AC-RFB;

5.3.2. Os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia/cadeia V5;

5.3.3. Possibilidade de ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token Starsign® Crypto USB - (GD);

5.3.4. Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-RFB;

5.3.5. Validade de 03 (três) anos, contados da data de emissão;

5.3.6. Utilização para assinatura digital de documentos eletrônicos, e-mails e autenticação de cliente;

5.3.7. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.3.8. A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-RFB ou a própria Autoridade Certificadora;

5.3.9. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo Token Starsign® Crypto USB - (GD) (para cada certificado) totalmente compatível;

5.3.10. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

5.4. Dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5.4.1. Token criptográfico USB em modelo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro;

5.4.2. Possuir total compatibilidade com os certificados especificados no item 2.1;

5.4.3. Possuir carcaça resistente à água e à violação, bem como possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), permitindo a conexão direta à porta USB, sem necessidade de interface intermediária;

5.4.4. Suportar os principais browsers do mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Opera, Firefox, Safari e Google Chrome, em suas recentes versões;

5.4.5. Aderente às Resoluções do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), em especial as que definem os novos certificados que usem pelo menos padrão RSA 2048 bits e função hash SHA 256;

5.4.6. Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.4.7. Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux em suas versões recentes;

5.4.8. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 06 (seis) caracteres.

5.4.9. Permitir geração de chaves, protegidas por PIN (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

5.4.10. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

5.4.11. Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados para área de armazenamento do dispositivo; a visualização de certificados armazenados; reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, entre outros.

5.5. Visita técnica

5.5.1. Visita de representante da CONTRATADA para emissão de certificado nas dependências do CONTRATANTE;

5.5.2. As visitas deverão ser realizadas na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Corregedoria Geral da Justiça e nas cidades do Estado do Maranhão, conforme endereços constantes no sítio do TJMA (<https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>);

5.5.3. O CONTRATANTE formalizar a solicitação de visita com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência;

5.5.4. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

5.5.5. As visitas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme previamente agendado pelo setor responsável;

5.5.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão proverá espaço físico para realização das visitas e acesso à internet, em caso de visita dentro das dependências do TJMA. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela CONTRATADA;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5.5.7. A CONTRATADA deverá atender a solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores do contrato;

5.5.8. Caso as autoridades que receberiam certificados não compareçam à presença do representante da CONTRATADA nas dependências do órgão, o serviço de visita técnica será considerado como tendo sido prestado.

5.6. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual

5.6.1. Não é aplicável. No caso em tela não há necessidade de transferência de conhecimento tecnológico, mas somente a forma de proceder para que o técnico possa emitir um certificado digital;

5.6.2. Em relação aos direitos de propriedade intelectual, não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à solução de certificados digitais, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1. Emissão de Certificado Digital A3 AC-JUS e AC-RFB

6.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física e de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

6.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. Mídia criptográfica

6.2.1. Garantia mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital AC-JUS A3 ou AC-RFB A3, conforme o caso.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Profissionais da CONTRATADA: equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

- a. Técnico: funcionário da CONTRATADA, responsável pela execução técnico-operacional;
- b. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandantes, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- a. Gestor do Contrato: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, Analista Judiciário - Anal. Sist. Suporte e Rede, Matrícula 99176, ora exercendo o cargo em comissão de Diretor de Informática e Automação, servidor responsável pela gestão contratual;
- b. Fiscal Demandante: Givanildo Marques, Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo, Matrícula 105155, ora exercendo o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento ao Usuário, servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c. Fiscal Técnico: Marlene Fernandes Rosseto, Técnica Judiciária - Apoio Técnico Administrativo, Matrícula 137588, servidor representante da Área de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Técnico Substituto: Antonio Fernando Vieira de Sousa, Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo, Matrícula 101071, ora exercendo a função gratificada de Secretário do Diretor de Informática e Automação, servidor representante da Área de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para funcionar como fiscal substituto nos impedimentos e nos afastamentos legais do Fiscal Técnico Titular;
- e. Fiscal Administrativo: Evilene Cabral Marques, Técnica Judiciária - Apoio Técnico Administrativo, Matrícula 104372, ora exercendo o cargo em comissão de chefe da Divisão de Contratos e Convênios, servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

7.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

7.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

7.6. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

8. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

8.2. O certificado digital e-CPF deverá ser emitido nos Postos de Atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, nas cidades listadas no item 5.5.2, através do serviço de atendimento da CONTRATADA ou por meio de parceiros locais.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

8.3. Conforme conveniência da CONTRATANTE, as emissões dos itens 1, 2 e 3 poderão ocorrer por videoconferência, para usuários que possuam documentos válidos pelo DENATRAN, TSE, CNH ou pelo PSBIO – ICP Brasil, seguindo a Instrução Normativa número 5 do Instituto Nacional de Tecnologia (ITI), de 22/02/2021, ou outra que a substitua.

8.4. O solicitante, servidor ou magistrado, encaminhará solicitação de certificado digital via sistema de gestão de documentos (Digidoc) à Central de Serviços do TJMA.

8.5. A Central de Serviços do TJMA encaminhará um link por e-mail ao solicitante, servidor ou magistrado, para cadastro e agendamento da emissão do certificado digital por meio de sistema on-line disponibilizado pela CONTRATADA.

8.6. O responsável técnico comunicará à CONTRATADA, e enviará lista com identificação de magistrados e servidores autorizados a receber certificados digitais.

8.7. Quanto à visita local, a solicitação será efetuada pelo fiscal do contrato, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência e deverá ser realizada nas cidades listadas no item 4.4.2.

8.8. Os serviços deverão ser prestados observando-se níveis mínimos, que estarão dispostos no Termo de Referência.

8.9. A CONTRATADA comunicará ao gestor do contrato, mensalmente ou sempre que solicitado, em forma digital, a lista dos servidores habilitados que receberam certificados digitais naquele mês.

8.10. A CONTRATADA deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas por este Tribunal de Justiça.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo detalhado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo detalhado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

9.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.3. O atesto do fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.4. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.6. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.

10.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Digidoc).

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Será vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos do presente Termo de Referência, ofertar o menor preço global.

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses. O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

12.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme artigo 105, da Lei 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Comunicar previamente ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE.

14.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto Contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

14.5. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e no Contrato.

14.6. Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE.

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto.

15.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

15.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

15.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

15.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

16.3. Em casos das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/202 ou no caso da empresa CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V. A sanção de advertência de que trata o 14.2, Inciso I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. O valor das multas referidas no subitem 16.1, e no inciso II, do subitem 16.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

IV. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusulas contratuais, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

V. A penalidade estabelecida no inciso IV, do subitem 16.3, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Compete às partes realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. É facultado à CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, conforme artigo 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

18.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

19. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias informadas no edital deste pregão.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Aplicar-se-á o seguinte critério de sustentabilidade ambiental, para a presente contratação:

20.1.1. Adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo dessa medida é reduzir o número de cópias e impressões em papel;

20.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seja quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

20.2. Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da AGU disponibilizado no link http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787, destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

22.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato (caso haja) contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

22.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

22.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

22.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

22.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

São Luís, 04 de Julho de 2023

Givanildo Marques
Mat. 105155

Marlene Fernandes Rosseto
Mat. 137588